



Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

Sub-eixo: Ética e ética profissional: fundamentos ontológicos e objetivações cotidianas

A CENTRALIDADE DA LIBERDADE COMO PRINCÍPIO ÉTICO NO DIMENSIONAMENTO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL: “A ACOLHIDA” NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

DENISE MARIA FANK DE ALMEIDA¹
KATHIUSCIA APARECIDA FREITAS PEREIRA COELHO²
OLEGNA DE SOUZA GUEDES³

Resumo: Este estudo, elaborado através de revisão bibliográfica, apresenta uma análise sobre as expressões da categoria liberdade como valor ético central do Código de Ética Profissional do assistente social nas ações profissionais que concernem para a viabilização da “acolhida”, uma atribuição do assistente social no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família dentro da Política de Assistência Social. Objetiva compreender o primeiro princípio do código de ética profissional dos assistentes sociais em sua relação com o exercício profissional, a fim de afirmar a direção proposta pelo Projeto Ético-político do Serviço Social no Brasil, materializada no cotidiano do assistente social.

Palavras-chave: Liberdade; Ética; Acolhida; Prática Profissional.

Abstract: This study, elaborated through a bibliographical review, presents an analysis of the expressions of the category of freedom as the central ethical value of the Social Worker's Code of Professional Ethics in professional actions that concern the viability of the "reception", an assignment of the social worker in the Service of Protection and Integral Assistance to the Family within the Social Assistance Policy. It aims to understand the first principle of the code of professional ethics of social workers in their relationship with professional practice, in order to affirm the direction proposed by the Ethical-Political Project of Social Service in Brazil, materialized in the daily routine of the social worker.

Keywords: Freedom; Ethic; Welcome; Professional Practice

1 INTRODUÇÃO

Com este estudo objetivamos analisar a liberdade como valor ético central do Código de Ética Profissional do Assistente Social em uma atribuição profissional: a acolhida, realizada no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

¹ Professor com formação em Serviço Social. Universidade Estadual de Londrina. E-mail: <denifank@gmail.com>.

² Professor com formação em Serviço Social. Universidade Estadual de Londrina.

³ Professor com formação em Serviço Social. Universidade Estadual de Londrina.

dentro da Política de Assistência Social. Pretendemos compreender o primeiro⁴ princípio do Código de Ética profissional dos assistentes sociais “*Reconhecimento da Liberdade como valor ético central e das demandas a ele inerentes: autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais*”, em sua relação com o trabalho do assistente social no cotidiano profissional, no sentido de afirmar a direção construída pelo Serviço Social nos últimos 40 anos e consolidada em seu Projeto ético-político. Defende-se que apesar de haver tensões, limites e dificuldades objetivas na efetivação do projeto ético político do assistente social, sua materialização no cotidiano profissional é possível e necessária para a defesa do projeto profissional construído na ruptura com perspectivas que orientavam as ações profissionais dos assistentes sociais no marco do Serviço Social tradicional.

Para evidenciar tal possibilidade, delimitamos para este artigo, a análise de um dos princípios do código de ética dos assistentes sociais, a liberdade. Procuramos mostrar de forma esse princípio afirma-se como central para a direção ético e política que tem nesse código um de seus suportes fundamentais. Delimitamos, também, a análise de orientações ético-políticas e técnico-operativas requisitadas no trabalho do assistente social em ações denominadas de “acolhida” e que são realizadas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

2 – O código de ética de 1993: a liberdade como valor ético central

O Serviço Social Brasileiro em sua trajetória histórica conta com cinco códigos de ética: o de 1947, 1965, 1975, 1986⁵ e 1993, este último em vigência. O código de 1993 reafirmou avanços contidos no de 1986 e propôs alterações que expressam amadurecimento teórico-filosófico da categoria profissional, em face da necessidade de explicitar o real significado social da profissão e as implicações ético-políticas de sua intervenção, além de deixar claro a sua vinculação por um projeto societário vinculado à classe trabalhadora.

Um Código de Ética profissional estabelece parâmetros normativos à prática profissional, bem como estabelece ainda valores axiológicos⁶, que no caso do Serviço Social imprimem uma direção social para a atuação profissional. Esses valores axiológicos são componentes de um projeto profissional, expressos principalmente nos princípios fundamentais.

Precisamos ter clareza sobre a concepção que fundamenta os princípios, em seus nexos teórico-práticos. Os onze princípios do Código de 1993 não podem ser analisados isoladamente, porque foram elaborados dentro de uma lógica que os articula; eles têm coerência e encadeamento internos, complementando-se entre si. Esses princípios não somente direcionam a prática profissional de acordo com o projeto ético político do Serviço Social como também dão base para aparato normativo do Código, objetivando que este seja um instrumento da sociedade, posto que insere-se na perspectiva da garantia da qualidade do atendimento ao

⁴ O Código de Ética do Assistente Social de 1993 contém 11 princípios éticos fundamentais, este estudo será focado somente no primeiro.

⁵ Cada código de ética exprime uma direção política da profissão que representa, mesmo que não de forma clara.

⁶ Valores Axialógicos: que tem valor moral, filosófico. (dicionário da língua português)

usuário e à sociedade, a partir dos princípios e postulados éticos e técnicos que norteiam a profissão do assistente social.

O Código de 1993 indica um dever ser, ou seja, uma direção para as ações profissionais. A ética deve ter como suporte uma ontologia social, valores que são determinações da prática social, resultantes da atividade criadora específica no trabalho. O reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais é o princípio fundamental deste código de ética. Liberdade como capacidade humana é o fundamento da Ética. (CFESS, 1993)

A competência ético-política do Assistente Social não fica restrita à vontade política e a adesão aos valores, mas se refere à capacidade desse profissional de torná-los concretos através da apreensão, como uma unidade das dimensões éticas, intelectuais, e principalmente práticas no exercício profissional. Este precisa criar estratégias e construir possibilidades, uma vez que para ser um assistente social comprometido com a qualidade, técnica e ética dos serviços prestados ao usuário, é imprescindível o cumprimento dos princípios e postulados éticos inscritos no Código de Ética do Assistente Social, para tanto o profissional precisa compreender os valores axiológicos nele contidos, bem como a direção ético-política de seus princípios fundamentais e, sobretudo, do seu primeiro: a liberdade, valor ético central para análise da relação entre esses princípios e para a direção ético política contida nesse código.

É comum, no cotidiano profissional, o questionamento com relação à liberdade como valor ético central de nosso Código de Ética profissional, porque comumente ela é relacionada à concepção liberal que a caracteriza como um atributo individual. Uma concepção necessária e funcional ao modo de produção capitalista estabelece valores nos quais a tendência é a legitimação da moral dominante que está vinculada à posse de bens, ao ter. Desta forma, é valorado aquilo que pode ser comprado. A ênfase à competitividade, ao egoísmo e a conquistas estritamente individuais transforma a liberdade individual absoluta como valor fundamental.

Além desse fato, a liberdade emerge como um problema quando se trata de sua compreensão como um valor ético no cotidiano profissional, no qual o assistente social, comumente, se depara com o dilema de que nada pode ser feito frente a uma determinada situação que se apresenta; ou seja, uma dada realidade de negação de direitos aparece uma condição que requer submissão passiva; ou ao contrário, numa atitude ilusória como relação à liberdade, como se ela fosse absoluta, a partir da qual se avalia que é possível tudo fazer. Aspectos já referenciados por Yamamoto (2006) e caracterizados, respectivamente como posições “fatalistas” e “messiânicas”.

Para desmitificar a compreensão equivocada sobre a liberdade e compreendê-la como um valor ético central na orientação das ações profissionais dos assistentes sociais, precisamos retomar a análise da ética profissional construída por autores do Serviço Social contemporâneo, como Barroco (2000). Nesta análise, a autora indica a necessária compreensão de aspectos ontológicos fundamentais e que se referem à apreensão do homem como um ser social autoconstruído através do trabalho, da cultura e da ética como capacidade humana essencial objetivadora da consciência e da liberdade humana. Esta concepção é apreendida teoricamente a partir dos homens concretos, em seu processo de

desenvolvimento histórico, por isso apresenta-se como possibilidade vinculada a um projeto societário diferenciado, pois possibilita a luta pela realização da emancipação humana. (BARROCO, 2000).

O Homem é um ser social, desenvolve atividades de forma consciente, projetiva e racional. Diferentemente dos animais se desenvolve como um ser universal e livre, não precisa produzir somente para suprir suas necessidades básicas, pois é capaz de produzir sem a necessidade física. Transforma a natureza, projetando sua ação e suas finalidades, ou seja, age intencionalmente sobre a natureza.

O ato de transformação consciente da natureza é o trabalho, o homem ao agir racionalmente e projetar sua ação em finalidade se diferencia dos outros seres, essa é uma capacidade no processo de sua autoconstrução enquanto um ser social. O trabalho constitui-se o primeiro elemento para a socialização e a humanização do homem. De acordo com Barroco (2009), “constituir-se cada vez mais socialmente quer dizer dominar a natureza”, ou seja, quando o homem dá respostas às suas necessidades, cria novas alternativas, disso decorre a transformação de todos os sentidos. Para exemplificar este fato, a autora cita a maneira como Marx diferencia as formas de saciar a fome: há diferenças entre saciar essa necessidade, se alimentar com carne crua ou cozida, se o alimento é ingerido com a mão ou com o uso de algum utensílio como o garfo por exemplo. Neste exemplo, ela ressalta que importa o modo e a forma de consumo. A realização da produção supõe um papel ativo da consciência, isso quer dizer que o trabalho requer subjetividade, e, portanto nela há uma projeção daquilo que se pretende produzir.

A essa ação, de acordo com Barroco, entende-se como práxis

Uma ação prática consciente sobre a natureza, criando um produto objetivo antes inexistente. A práxis desenvolve-se fundamentalmente através do trabalho, assegurando a (re)produção material e espiritual da vida humana. Através do trabalho, o homem não apenas se adapta á natureza, como o animal, mas passa a agir sobre ela, transformando-a de acordo com seus propósitos. (BARROCO, 2000, p. 44)

O homem é, portanto um ser de projetos. Essa afirmação pressupõe que, para projetar, precisa de conhecimento (mediação), consciência e através do trabalho desenvolve a sociabilidade, além de transformar a natureza, transforma a si mesmo, pois cria alternativas e possibilidades de escolhas dentre elas (a exemplo da carne para saciar a fome, cria a possibilidade de coser, assar a carne e escolhe de que forma ira se alimentar). Assim transforma seus sentidos, seu paladar. Cria também novas possibilidades, pois vai criando instrumentos para se alimentar. De acordo com Barroco (2009), o homem com sua ação transformadora cria alternativas, abrindo possibilidades de escolhas entre elas. Essas escolhas entre as alternativas promovem valorações.

De acordo com Marx, pelo fato de criar, recriar, transformar a natureza num processo sem fim, é que o homem é considerado histórico,

A história não é senão a sucessão das diversas gerações, cada uma das quais explora os materiais, capitais, forças de produção que lhe são

legados por todos as que as precederam, e por isso continua, portanto, por um lado, em circunstâncias completamente mudadas, a atividade transmitida, e por outro modifica as velhas circunstâncias com uma atividade completamente mudada. (MARX 2009, p. 53)

Percebemos que as necessidades e as respostas tornam-se cada vez mais sociais, num ciclo intrageracional. Ano após ano, o homem se desenvolve e transforma a natureza de acordo com suas necessidades. Através do trabalho estabelece relações com a natureza, com outros homens e consigo mesmo, por isso o trabalho é uma atividade social. Cria normas, valores e possibilidades e alternativas no processo de socialização. Estas abrem espaço para escolhas, essa é a gênese da liberdade.

Barroco (2009) ressalta que, para Marx, a liberdade não consiste na consciência da liberdade ou nas escolhas, mas na existência de alternativas e na possibilidade concreta de escolha entre elas. A liberdade não é apenas um valor ou um estado de perfeição absoluta, mas uma capacidade historicamente desenvolvida e inseparável da atividade que objetiva.

Segundo a autora, percebe-se desta forma que a liberdade é resultado da atividade humana, que cria, responde, recria as necessidades, instaurando novas possibilidades de liberdade. Desta forma é a “capacidade de escolha consciente dirigida a uma finalidade e capacidade prática de criar condições para a realização objetiva e para que novas escolhas sejam criadas”. Citando Lukács, Barroco (2009), afirma:

Nas decisões alternativas do trabalho se esconde o fenômeno “originário” da liberdade, mas esse “fenômeno” não consiste na simples escolha entre duas possibilidades – algo parecido também ocorre na vida dos animais superiores - mas, na escolha entre o que se possui e o que não possui valor, eventualmente (em estágios superiores) entre duas espécies diferentes de valores, entre complexos de valores, precisamente porque não se escolhe entre objetos de maneira biologicamente determinada, numa definição estática, mas, ao contrário, resolve-se em termos práticos, ativos, se e como determinadas objetivações podem vir a ser realizadas. (BARROCO 2009, p.28)

Compreendemos assim, que o exercício da liberdade requer possibilidades para estabelecer finalidade, e suas estratégias. Levando-se em consideração que o homem é um ser histórico, e as condições históricas construídas por ele próprio, tais possibilidades aparecem em maior ou menor grau.

Historicamente, a liberdade é compreendida teoricamente de formas distintas. Na sociedade burguesa a sua concepção enquanto valor se altera. É estabelecida legalmente e como norteadora das possibilidades de convivência entre os homens. Um exemplo desse fato é a “Declaração dos direitos do homem e do cidadão” (1791), na qual se estabelece legalmente o direito à liberdade através do direito ao livre exercício de cultos, ou seja, direito à prática de religião. Outro exemplo, é a Constituição de 1793 que estabelece direitos aos membros da sociedade burguesa sob a prerrogativa de direitos humanos e os identifica como: a igualdade, a liberdade, a segurança e a propriedade. Na crítica marxiana, liberdade neste marco

legal consiste no poder que pertence ao homem de fazer tudo, desde que não prejudique os direitos do outro.

De acordo com Marx (2010)

A liberdade equivale, portanto ao direito de fazer e promover tudo que não prejudique a nenhum outro homem. O limite dentro do qual cada um pode mover-se de modo a não prejudicar o outro é determinado pela lei do mesmo modo que o limite entre dois terrenos é determinado pelo poste da cerca. Trata-se da liberdade do homem como mônada isolada recolhida dentro de si mesma"... O direito humano à liberdade não se baseia na vinculação do homem com os demais homens, mas ao contrário, na separação entre um homem e outro. Trata-se do direito a essa separação, o direito do indivíduo limitado, limitado a si mesmo. A aplicação prática do direito humano à liberdade equivale ao direito humano a propriedade privada. (MARX, 2010, p.49)

A partir do momento em que é garantido ao homem o direito de adquirir propriedade, de gozar de seus bens, de usufruir sem ter que levar o outro em consideração, justifica-se, legalmente, a liberdade individual que é fundamental para o ideário da sociedade burguesa. O homem passa a ver no outro a restrição à sua liberdade, e não a sua realização. Ainda hoje essa é a compreensão que veicula no senso comum: "*a minha liberdade acaba onde começa a sua*".

Para Marx (2010) a liberdade é um atributo do ser social, enquanto gênero humano, mas com a propriedade privada, através da produção do trabalhador, e do estranhamento a liberdade se perde como objeto.

O trabalhador nada pode criar sem a natureza, sem o mundo exterior sensível. Ela é a matéria na qual o seu trabalho se efetiva, na qual o trabalho é ativo, e a partir da qual e por meio do qual o trabalho produz.....Quanto mais, portanto, o trabalhador se apropria do mundo externo, da natureza sensível, por meio do seu trabalho, tanto mais ele se priva dos meios de vida segundo um duplo sentido: primeiro, que sempre mais o mundo exterior sensível, deixa de ser um objeto pertencente ao trabalho, um meio de vida do seu trabalho; segundo, que o mundo exterior sensível cessa, cada vez mais, de ser meio de vida no sentido imediato, meio para a subsistência física do trabalhador. Segundo este duplo sentido, o trabalhador se torna, portanto servo do seu objeto. Primeiro, porque ele recebe um objeto do trabalho, isto é, recebe trabalho; e, segundo, porque recebe meios de subsistência. Portanto, para que possa existir, em primeiro lugar, como trabalhador e, em segundo, como sujeito físico. (MARX, 2010, p. 81)

Fica claro nesta citação o processo de estranhamento que ocorre em relação ao trabalhador e o produto. O direito à propriedade privada e o modo de produção capitalista geram alienação no ser humano, e o distanciamento da possibilidade da liberdade. Marx (2010) indica quatro formas de alienação: 1) a alienação dos seres humanos em relação à natureza; 2) à sua própria atividade produtiva; 3) à sua espécie, como humana; e 4) de uns em relação aos outros. Marx enfatiza que essa é a forma de autoalienação, ou seja, é resultado do processo de desenvolvimento humano, portanto pode ser alterado com ação consciente. Contudo, de acordo com Marx (2010, p. 85), o trabalho estranhado inverte a relação a tal ponto que o

homem, precisamente porque é um ser consciente, faz da sua atividade vital, da sua essência, apenas um meio para sua existência.

De acordo com Guedes (2011, p. 155-163) “se o produto do trabalho é desapossamento, a própria atividade produtiva também o é. Não há, portanto, qualquer possibilidade de relacionar trabalho com liberdade no modo de produção fundado como propriedade privada”. O homem é um ser social, contudo com a propriedade privada, este perde sua noção de humano genérico, e se sobrepõe o homem individualizado, compra e consome.

Segundo Marx (2010, p. 109) “a supressão da propriedade privada é, por conseguinte, a emancipação completa de todas as qualidades e sentidos humanos”. Ao contrário, a afirmação da propriedade privada é a negação da liberdade.

Corroborando com essas análises, Mézaros (2006) afirma que:

O “verdadeiro homem” – a “verdadeira pessoa humana” – não existe realmente na sociedade capitalista salvo em uma forma alienada e reificada na qual encontramos ele como “trabalho” e “capital” (propriedade privada) opondo-se antagonicamente. Em consequência a “afirmação” do “homem” deve proceder mediante a negação das relações sociais de produção alienada. (MESZAROS, 2006, p. 106)

O autor ressalta a necessidade de superação da propriedade privada já apontada por Marx. Percebe-se a necessidade de construção histórica no sentido de superar o atual modo de produção para que de fato a liberdade como essência humana se reestabeleça. Mézaros (2010) conclui que

A história permanece aberta de acordo com a necessidade ontológica específica da qual a teleologia humana automediadora é parte integral: pois não pode haver nenhum modo de predeterminar as formas e modalidades da “aut mediação” humana exceto reduzindo arbitrariamente a complexidade das ações humanas à crua simplicidade das determinações mecânicas. Nunca se pode alcançar um ponto na história no qual seja possível dizer: “agora a substância humana foi plenamente realizada”. Pois uma tal delimitação privaria o ser humano de seu atributo essencial: seu poder de “aut mediação” e “autodesenvolvimento. (MESZAROS, 2006, p. 111)

A construção, portanto, é do ser social e histórica e é repleta de possibilidades. A liberdade se constitui como a possibilidade do homem escolher entre alternativas concretas. E mesmo que estas sejam limitadas pelas condições objetivas impostas pela sociabilidade capitalista, esta mesma sociabilidade poderá ser transformada pela ação – carregada de teologia e de possibilidades de transformar carências em respostas e ampliar possibilidades de escolhas e alternativas.

2.2 A liberdade no dimensionamento profissional do assistente social: a acolhida no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

A *acolhida*⁷ tem como significado "Recepção que se faz a alguém: acolhida; refúgio, proteção". O assistente social em suas atividades profissionais a materializa de formas diferenciadas, em cada política pública onde atua, de acordo com as especificidades de cada espaço sócio-ocupacional. Analisaremos dentro dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS como ela se realiza.

A Política Nacional de Assistência Social prevê a garantia de proteção social, que assegura as seguintes seguranças: de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); acolhida; e, convívio ou vivência familiar. Estas seguranças se concretizam através das ações realizadas nos serviços desta política. A segurança da acolhida é entendida:

como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário, e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. A conquista da autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação desta segurança da assistência social. É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda a sua vida, ou por um período dela, a autonomia destas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou um idoso –, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua da saúde física ou mental. (PNAS, 2004, pag 31)

Podemos perceber que cabe à Política de Assistência operar com a provisão de necessidades humanas básicas, que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário, e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. O PAIF, as seguranças devem se complementar, a segurança de rendimento objetiva a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. Assim os benefícios têm papel fundamental para a sobrevivência e a autonomia mesmo que temporária.

Faz-se necessário analisar a acolhida a partir de dois aspectos: o primeiro em relação ao espaço físico oferecido nos serviços, a *recepção e a sala de atendimento* técnico. De acordo com Castro (2009, p. 30), as funções da recepção do CRAS assemelham-se a de recepções de outros serviços sociais. É o espaço de transição e entrada, é o espaço de espera, é o espaço de divulgação de informações e é o espaço de encaminhamento inicial do usuário. Contudo, o autor enfatiza uma especificidade: a recepção do CRAS, espaço de acolhida das famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Isso tem uma repercussão concreta: é o primeiro local onde as famílias, necessariamente, relatam os problemas que estão vivenciando e reivindicam seus direitos, o que pressupõe condições mínimas de privacidade.

Sem nenhuma dúvida, precisa haver condições concretas, estrutura física adequada para que esse contato inicial ocorra garantindo o acolhimento, o sigilo das informações iniciais trazidas pelos usuários deste serviço.

Da mesma forma deve haver a preocupação em relação à sala de atendimento dos técnicos. O Código de ética do assistente social garante a ele o

⁷ No dicionário de língua portuguesa.

direito de ter um espaço adequado para realizar seus atendimentos⁸. De acordo com Castro, (2009) a função precípua desse espaço é a entrevista com a família ou um de seus membros agendado após o seu acolhimento na recepção. Pois é neste momento em que o profissional de serviço social realiza a coleta mais detalhada de informações, orientação, avaliação sócio econômica e o acompanhamento do indivíduo ou da família. Naturalmente, é o espaço onde se deve guardar o maior nível de sigilo, de maneira que o usuário possa sentir-se inteiramente seguro para sua manifestação, e o relato de sua solicitação e demanda.

O segundo aspecto está vinculado de forma direta ao trabalho realizado pelos profissionais que efetuam os atendimentos aos indivíduos e famílias. É imprescindível compreender a realidade social que viabilize uma atuação profissional responsável e conseqüente, nesse sentido o assistente social precisa realizar uma análise crítica da realidade..

Como conciliar a necessária crítica da realidade empírica apresentada pelas famílias e indivíduos que comparecem ao serviço Social com as orientações técnicas previstas pela gestão de assistência? De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Nesta tipificação está previsto o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Orienta-se, ainda, para a necessária: apreensão das origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Para que esse trabalho seja realizado, a equipe do CRAS deverá desenvolver diversas atividades como a

acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa. (RESOLUÇÃO Nº 109, 2009, pag 7).

A primeira das atividades é a acolhida⁹, que de acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais significa:

⁸ O CFESS publicou a Resolução N 493 de 21/08/2006 que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social.

⁹ - **Todos os serviços dentro da Política de Assistência Social fazem a previsão de segurança de acolhida, cada um de acordo com a sua característica e nível de proteção social, aqui estão relacionadas todas as seguranças previstas:**

- Ter sua identidade, integridade e histórias preservadas;

Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; Ter acesso a ambiência acolhedora; Ter assegurada sua privacidade. (RESOLUÇÃO Nº 109, 2009, pag 7).

O assistente social precisa, no atendimento, oferecer escuta qualificada, e garantir que o indivíduo seja atendido tendo resguardado o sigilo das informações que presta ao profissional. Para tanto, faz-se necessária privacidade no atendimento, além de lhe ser oferecido um ambiente acolhedor. Desta forma, o profissional poderá de fato permitir que o indivíduo fale sobre suas demandas, seus interesses, suas necessidades.

Cabe ao profissional refletir, juntamente com usuários (as) sobre as possibilidades de encaminhamento e atendimento às demandas por ele apresentadas. Deverá, ainda, orientar e, se necessário, encaminhar as solicitações a outros serviços e políticas públicas, além de acessar a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda criados para que ele tenha acesso a direitos fundamentais que são negados por sua condição material de existência.

A gestão de uma série de serviços de encaminhamentos, bem como de inserção à rede de atendimento a direitos sociais fundamentais, podem ampliar condições materiais para que os (as) usuários (as) possam vislumbrar alternativas e

-
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais;
 - Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
 - Ser estimulado a expressar necessidades e interesses;
 - Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;
 - Ser orientado e ter garantida efetividade nos encaminhamentos.
 - Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
 - Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos;
 - Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados;
 - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
 - Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
 - Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
 - Ser acolhido de forma singularizada;
 - Ter reparadas vivências de separação, rupturas e violação de direitos;
 - Ter acesso a ambiente acolhedor e saudável;
 - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais, repouso e alimentação adequada;
 - Ter acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento da criança e do adolescente.
 - Ter acesso a espaço provisório de acolhida para cuidados pessoais, repouso e alimentação ou dispor de condições para acessar outras alternativas de acolhimento.
 - Ter acesso a provisão para necessidades básicas.

estratégias de sobrevivências. São ações fundamentais para a liberdade seja, minimamente, possível.

É necessário perceber como os principais dilemas contemporâneos se traduzem nas peculiaridades do Serviço Social e se expressam nas requisições e competências socioprofissionais e na cultura profissional. De acordo com Valeria Forti e Yolanda Guerra (2010)

aqui subjaz a premissa de que a complexidade na realidade exige profissionais do Serviço Social que não pretendam apenas responder de modo tradicional e imediatista às demandas que lhes são dirigidas, mas que atendam que respostas profissionais pressupõem compreensão dos significados sociais de tais demandas e intervenções que lhes possam atribuir outros. (FORTI e GUERRA, 2010, p. 3 e 4)

Fica evidente, portanto que o profissional não pode se limitar a dar respostas imediatas; ao contrário, necessita de uma sólida formação teórica, metodológica, ético, e política. Caso contrário, corre-se o risco de perder-se em rotinas administrativas e técnicas que ficam aquém da necessária luta pela garantia de direitos, e distantes da direção do projeto ético político do serviço social.

Além da relevância teórica, a análise da “Liberdade como valor ético central e das demandas a ele inerentes: autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais”, (CEFESS, 1993), traz desafios para o cotidiano profissional e repõe a necessária articulação entre teoria e prática que deve fundamentar o trabalho do assistente social em suas competências: ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa.

Um dos aspectos fundamentais é possibilitar que o(a) usuário(a) possa agir com liberdade, possa escolher conscientemente entre alternativas discutidas juntamente com o assistente social. Cabe contudo, ao assistente sociais entender condições materiais de existência desses(as) usuários (as) para que essas alternativas não sejam meras idealidades.

Como vimos anteriormente, na sociedade capitalista não é possível a efetivação da liberdade no sentido da emancipação humana. Assim, a prática social revela-se como algo a ser conquistado, construído, como ações que visem uma direção cuja vinculação a um projeto societário diferenciado é clara. Ao assistente social é dada a liberdade de compartilhar essa direção por meio de sua intervenção profissional.

A competência ético-política do Assistente Social não fica restrita à vontade política e a adesão aos valores, mas se refere à capacidade desse profissional de torná-los concretos através da apreensão, como uma unidade das dimensões éticas, intelectuais, e principalmente práticas no exercício profissional cotidiano. Este precisa criar estratégias e construir possibilidades juntamente com os usuários dos serviços onde atua. Essa é uma das propostas do Projeto Ético Político do Serviço Social.

De acordo com José Paulo Netto (1999), os “projetos profissionais apresentam a auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam nos seus objetivos e funções, formulam requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas de comportamento dos profissionais e estabelecem balizas da sua relação

com os usuários dos seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas”. De acordo ainda com o mesmo autor, por isso *projeto ético-político*, pois revela toda a sua razão de ser: uma *indicação ética* somente adquire efetividade histórico-concreta quando se *combina com uma direção político – profissional*.

O Código de 1993 indica um dever ser, ou seja, uma direção para as ações profissionais. O reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais, por isso, esse é o princípio fundamental deste código de ética. Agir eticamente é agir com liberdade, é poder escolher conscientemente entre alternativas, o que requer, necessariamente, uma rigorosa crítica da realidade social, sobretudo, as que emergem no cotidiano profissional como “casos sociais” a serem acolhidos.

Se de fato não há qualquer possibilidade de relacionar trabalho com liberdade no modo de produção fundado como propriedade privada; se o homem é um ser social, e com a propriedade privada este perde sua noção de humano genérico, e se expressa como um homem individualizado; na atuação profissional precisamos criar estratégias de reflexão primeiramente individuais, por exemplo, via a “acolhida”; e esta não resume a escuta empírica; mas volta-se à análise de uma realidade que, em seu movimento, nega possibilidades de escolhas. Contudo é urgente a busca de alternativas de ações coletivas.

. De acordo com Mézaros (2006)

o homem deve ser descrito pensando-se em termos de suas necessidades e poderes. E ambos serão igualmente sujeitos a modificações e desenvolvimento. Em conseqüência, não pode haver nada de fixo em relação a ele, exceto o que se segue necessariamente de sua determinação como ser natural, ou seja, o fato de que ele é um ser com necessidades – de outro modo não poderia ser chamado de ser natural – e poderes para satisfazê-las, sem os quais um ser natural não poderia sobreviver. (MESZAROS, 2006, p. 152)

A construção de uma nova sociedade é do ser social, é histórica. Se o ser automediador pode transformar-se naquilo que é (egoísta), sob determinadas circunstâncias, pode também modificar-se. Liberdade não é, nesta reflexão, escolha individual prescrita por possibilidades legais e limitadas pela condição de classe social; ao contrário é possibilidade de luta política pela igualdade e por uma sociedade sem dominação de classes.

3 CONCLUSÃO

Sabemos que ao assistente social chegam as mais variadas demandas, e que, muitas vezes, num primeiro momento estas não apresentam clara e objetivamente as reais determinantes e as necessidades sociais que portam. Contudo tendo consciência ou não, interpretando ou não essas demandas de classes e suas necessidades sociais, o assistente social em seu cotidiano profissional, através de suas ações favorecem interesses sociais distintos e

contraditórios. Por este motivo imprime uma direção social em sua prática profissional sempre, mesmo que de forma inconsciente.

Se a proposta do projeto ético-político do Serviço Social brasileiro está vinculada a um projeto de transformação da sociedade, esta vinculação se dá pela dimensão política da intervenção profissional. A atuação profissional imprime uma direção social às nossas ações que objetiva um projeto societário. Nas mais diversas atividades que os profissionais desenvolvem imprimem uma direção social, e nela se expressa uma valoração ética.

A liberdade na atuação do assistente social é uma possibilidade vinculada a um projeto societário diferenciado, pois possibilita a luta pela realização da emancipação humana. É preciso que o assistente social crie alternativas, por meio de sua ação transformadora, abrindo possibilidades de escolhas entre elas. Como já afirmamos anteriormente, essas escolhas entre as alternativas promovem valorações. A liberdade não é um estado de perfeição absoluta ou uma capacidade apriorística dos indivíduos, mas uma capacidade historicamente desenvolvida e inseparável da atividade que objetiva.

REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lucia S. **Ética e Serviço Social**: fundamentos ontológicos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. **Ética e Sociedade**. Brasília, CFESS, 2000.

_____. **Ética**: fundamentos sócio-históricos. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009. (Biblioteca básica de serviço social, v. 4).

_____. Os fundamentos sócio-históricos da ética. In: **CAPACITAÇÃO em Serviço Social e política social: reprodução, trabalho e Serviço Social**. Brasília: CFESS/CEAD, 1999. (Módulo II).

CFESS. **Código de ética do assistente social**. Brasília, 1947.

_____. **Código de ética do assistente social**. Brasília, 1965.

_____. **Código de ética do assistente social**. Brasília, 1975.

_____. **Código de ética do assistente social**. Brasília, 1986.

_____. **Código de Ética profissional do assistente social**. Brasília, 1993.

LUKÁCS, G. **O jovem Marx e outros escritos de filosofia**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Expressão Popular, 2009

MARX, K. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010.

_____. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2010

PAULO NETTO, J. A construção do projeto ético-político profissional frente à crise contemporânea. In: **CAPACITAÇÃO em Serviço Social e política social: reprodução, trabalho e Serviço Social**. Brasília: CFESS/CEAD, 1999. (Módulo I).

BONETTI, Dilséa Adeodata (Org.). **Serviço Social e Ética**: convite a uma nova práxis. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

CASTRO, Flávio José Rodrigues de. **CRAS**: a melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços: orientações para gestores e projetistas municipais. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.
FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (Org.). **Serviço Social**: temas, textos e contextos: coletânea nova de serviço social. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010.

GUEDES, Olegna de Souza. A liberdade em obras do jovem Marx: referências para reflexões sobre ética. **Revista Katálysis**, vol.14, no.2, p.155-163, Dez 2011.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

_____. O debate contemporâneo do Serviço Social e a ética profissional. In: BONETTI, Dilséa Adeodata. et al. **Serviço Social e Ética**: convite a uma nova práxis. São Paulo: Cortez, 1998.

MÉSZAROS, Isteván. **A teoria da alienação em Marx**. São Paulo: Boitempo, 2006.

ORIENTAÇÕES Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS /Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

POLÍTICA Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.

RESOLUÇÃO n. 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

SANT'ANA, Raquel Santos. O desafio da implantação do projeto ético-político do Serviço Social. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 62, 2000.

VAZQUEZ, A. S. **Ética**. 23 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.